

O Festival Cultural RuAfora - CasAdentro é um evento que visa promover e divulgar a cultura e a arte de forma ampla, com envolvimento e integração de artistas profissionais e iniciantes e participação da comunidade, por meio da realização de performances musicais, cênicas, de dança, poesia, intervenções digitais, cinema, exposições, instalações e com a oferta de oficinas artístico-culturais, que serão realizadas no Centro Cultural Maria Lúvia de Castro.

13 3141 - Maranhão Vale Festejar
Associação dos Amigos do Bom Menino das Mercês
CNPJ/CPF: 04.188.865/0001-84
Processo: 01400.010520/20-13

MA - São Luís
Valor do Apoio R\$: 1.094.220,00
Prazo de Captação: 05/07/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:
O projeto maranhão vale festejar 2013 tem o objetivo de preservar o patrimônio imaterial do maranhão, composto pela rica cultura popular tradicional através da produção de espetáculos gratuitos compostos de arte, dança, folclore e cultura popular. O projeto completou em 2012 completou 10 anos de sucesso. A persistência e anos de trabalho se justifica pela preservação cultural legitimamente maranhense dos grupos folclóricos locais

13 2806 - AFRO A TOMALIRA
Grêmio Recreativo e Cultural Tomalira
CNPJ/CPF: 06.076.866/0001-62
Processo: 01400.006838/20-13

BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 417.120,00
Prazo de Captação: 05/07/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:
Promover uma mostra cultural durante o carnaval das atividades culturais do Bloco Afro A Tomalira, durante 03 dias no carnaval de Salvador 2014, com a participação da Banda Percussiva, Grupos folclóricos de Dança, Capoeira e Baianas e seus associados da Comunidade do Centro Histórico de Salvador

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
13 3435 - XXIV Encontro dos Municípios Originários de Santo Antônio da Patrulha I Raízes de Bom Jesus
Duclerc João da Silva

CNPJ/CPF: 469.376.680-15
Processo: 01400.011545/20-13
RS - Bom Jesus
Valor do Apoio R\$: 108.401,00

Prazo de Captação: 05/07/2013 a 31/12/2013
Resumo do Projeto:
Com duração de 5 dias, o Encontro será no ano do centenário de Bom Jesus, reúne pesquisadores, historiadores, escritores, animadores culturais, professores, alunos, enfim, os cidadãos da região nordeste do Rio Grande do Sul para revelar e registrar suas origens, evocar suas lembranças, recordar as ações dos seus antepassados, para trazer à luz a trajetória da região que tem uma história, mais que local, conjunta, de relações, a qual precisa ser reconhecida, como pilar para o seu desenvolvimento.

13 3205 - XII FÓRUM INTERNACIONAL DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO - XII FICI
Fundação Brasil Criativo

CNPJ/CPF: 04.079.829/0001-82
Processo: 01400.010677/20-13
SE - Aracaju
Valor do Apoio R\$: 255.505,00

Prazo de Captação: 05/07/2013 a 31/10/2013
Resumo do Projeto:
O XII FICI é focado na disseminação dos conceitos sobre criatividade e inovação com palestrantes nacionais e internacionais. A sua agenda integra atividades artísticas (teatro, música e dança) e todas essas atividades fazem a conexão de como a criatividade pode ser aplicada e explorada nos mais diferentes espaços (comunidades, empresas e territórios). Também, exemplifica como a cultura é importante para a inclusão social e para o desenvolvimento social e econômico de comunidades e territórios.

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.032/MD, DE 4 DE JULHO DE 2013

Approva as diretrizes para a aquisição, a doação e a alienação do patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "w" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no inciso XXIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010,

Considerando que o Ministério da Defesa é um órgão da administração pública federal direta, cujo titular exerce a direção superior das Forças Armadas, e que o patrimônio imobiliário da União administrado pelos Comandos das Forças Armadas é assunto que se situa entre as áreas de competência do Ministério da Defesa;

Considerando que os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica dispõem, singularmente, de Comandante, o qual, no âmbito de suas atribuições, exerce a direção e a gestão da respectiva Força, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

Considerando que a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ao atribuir a direção e a gestão das Forças Armadas aos respectivos Comandantes, consagrou o princípio da descentralização administrativa como modo de proporcionar eficiência por meio da segmentação das atividades administrativas, de pessoal e orçamentário-financeiras a cargo dos Comandos das Forças Armadas, observada a competência do Ministro de Estado da Defesa para exercer a orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades a ele subordinados, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando que as Leis nºs 5.651, de 11 de setembro de 1970, e 5.658, de 7 de junho de 1971, em conjunto com a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, atribuíram aos Comandantes das Forças Armadas a competência para realizar a gestão e a alienação dos bens imóveis da União sob sua administração;

Considerando o que dispõem as diretrizes que pautam a Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, especialmente no que diz respeito ao reposicionamento dos efetivos dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

Considerando que os imóveis administrados pelos Comandos das Forças Armadas são bens que constituem ativos patrimoniais que atendem ao interesse público primário, resolve:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para a aquisição, a doação e a alienação do patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos Comandos das Forças Armadas relacionados à administração do respectivo patrimônio imobiliário no período de 21 de novembro de 2011 até a entrada em vigor desta Portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO

DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO, A DOAÇÃO E A ALIENAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO ADMINISTRADO PELAS FORÇAS ARMADAS

1. FINALIDADE

1.1. Estabelecer, no exercício da direção superior das Forças Armadas, diretrizes para a aquisição, a doação e a alienação do patrimônio imobiliário administrado pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

1.2. Contribuir para o uso eficiente do patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, e pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010;

2.2. Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

2.3. Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970;

2.4. Lei nº 5.658, de 7 de junho de 1971;

2.5. Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974;

2.6. Lei nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982;

2.7. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.8. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

2.9. Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

2.10. Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976;

2.11. Decreto nº 84.905, de 14 de julho de 1980;

2.12. Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1. A aquisição, a doação e a alienação do patrimônio imobiliário da União administrado pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica devem atender à destinação constitucional das Forças Armadas, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa (END), observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, e as competências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2. O planejamento e os planos de estruturação ou reestruturação do patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas serão estabelecidos pelos Comandos Militares, em consonância com as diretrizes emanadas da END.

3.3. Os Comandos Militares deverão manter o cadastro dos imóveis sob sua responsabilidade com o registro de suas características, incluindo natureza, localidade, área, valor e destinação.

3.4. O Ministério da Defesa, em articulação com os Comandos das Forças Armadas, atuará na preservação da natureza de bem público primário dos imóveis da União administrados pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

4. EXECUÇÃO

4.1. Os atos de aquisição, doação e alienação de cada bem imóvel devem observar as orientações gerais destas Diretrizes e serão praticados pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, informando tempestivamente o Ministro de Estado da Defesa sobre o andamento dos respectivos processos administrativos.

4.1.1. Os atos de que tratam estas Diretrizes devem ser apresentados ao Ministro de Estado da Defesa com a descrição do imóvel e devidamente instruídos nos termos da legislação vigente.

4.2. Os Comandos Militares prestarão, regularmente, informações ao Ministério da Defesa sobre o patrimônio imobiliário da União sob sua administração.

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA DEPENS Nº 267-T/DE-2, DE 3 DE JULHO DE 2013

Approva as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2014 (IE/EA CAMAR 2014).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 170/DPC, DE 1º DE JULHO DE 2013

Credencia a empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), no município do Rio de Janeiro-RJ, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 30 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 174/DPC, DE 2 DE JULHO DE 2013

Habilita Praticante de Prático a Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar a Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 98, datada de 23 de abril de 2013, da Capitania dos Portos de Sergipe e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Redes e Terminal Marítimo Inácio Barbosa (TMIB) (SE) - ZP-11, o Praticante de Prático LEANDRO DOS SANTOS CALDERON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 136, de 12 de junho de 2013.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6.814ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2013 (TERÇA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

As 09h, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
25.736/2011, 26.377/2011 do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras; 24.215/2009, 24.858/2010 do Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho; 26.128/2011 do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.